

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 391/76

JUIZ DO TRABALHO: Substa.

DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos seis (06) dias do mês de setembro do ano
de 1976, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
SIRLEI TEREZINHA DA SILVA contra
FRIGORÍFICO RENNER S/A.

J. Galvão

.....
Diretor de Secretaria
DRA. TEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

OBJETO: Salário-doença.

Cr\$ 320,76



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 391/76
Em 06/09/1976

Proc. N.º 391/76

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos seis dias do mês de setembro de 1976

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

SIRLEI TEREZINHA DA SILVA

(Reclamante)

servente

(Profissão)

casada

(Estado Civil)

brasileira

(Nacionalidade)

res. Rua Jarri, s/nº - Vila Popular-Timbaúva, N/C portador da C. P. - N.º

32.999

Série 447

, e apresentou a seguinte reclamação contra

FRIGORÍFICO RENNER S/A.

(Reclamado)

industrial

(Atividade)

domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, 730 - N/C

(Rua e número)

DECLAROU:

- 1 - QUE trabalha para a rcda. desde 04.12.75;
- 2 - QUE recebe o salário-mínimo regional;
- 3 - QUE no mês de agosto p.p. esteve em tratamento de saúde durante treze dias e meio, não tendo a rcda. reconhecido o atestado apresentado.

RECLAMA:

Salário-doença(13 1/2 dias) Cr\$320,76

A reclamante fica ciente da audiência a ser realizada no dia 16 de setembro de 1976, às 14:10 horas, devendo trazer, na ocasião, a provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em número máximo de três, e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Sirlei Terezinha da Silva

Sirlei Terezinha da Silva(rcte,)

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
emitida e expedida a devida notificação à
recda através do sr. Of. de Just. Penal.
em 16.

Montenegro, 06 de 09 de 1976

T. Palacios

Chefe de Secretaria

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 391/76

NOTIFICAÇÃO

SR. FRIGORÍFICO RENNER S/A.

Rua: Ramiro Barcelos, nº 730 - Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante: SIRLEI TEREZINHA DA SILVA

Reclamado: FRIGORÍFICO RENNER S/A.

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, n.º 1643, no dia dezesesseis (16) do mês de setembro/76, às quatorze e dez (14:10) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

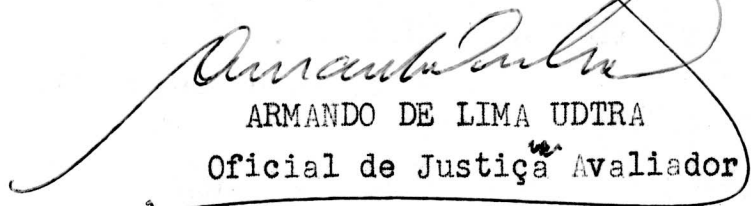
Montenegro, 06 de setembro de 19 76

T. Palacis
Dra. THEREZINHA PALACIS
Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje, no horário das 13:30 horas, na Secretaria, desta Junta, o Frigorífico Renner S.A., na pessoa de seu-Preposto, SR. ROBERTO CARLOS CARDOSO, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 08 de setembro de 1.976.


ARMANDO DE LIMA UDTRA
Oficial de Justiça Avaliador



4
[Handwritten signature]

PROCESSO N.º 391/76

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quatorze e quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substa. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: SIRLEI TEREZINHA DA SILVA, reclamante e FRIGORIFICO RENER S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde é pleiteado: salário-doença. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Roberto Carlos Cardoso, acompanhado do Sr. Paulo Peixoto Soares, ambos com credencial arquivada na Secretaria desta Junta. A pedido das partes foi transferida a presente audiência para o dia 30 de setembro, às 13:45 horas. Nada mais.

[Handwritten signature]
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature]
JUSSARA DE BEM GOMES
Juiz do Trabalho - Substituto

[Handwritten signature]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Sirlei Terezinha da Silva
Sirlei Terezinha da Silva
reclamante

[Handwritten signature]
Roberto Carlos Cardoso
Preposto

[Handwritten signature]
Paulo Peixoto Soares
Preposto

T. Palacios
Dra. TEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria



5

PROCESSO N° 391/76

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: SIRLEI TEREZINHA DA SILVA, reclamante e FRIGORIFICO RENER S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salário-doença. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Roberto Carlos Cardoso, com procuração arquivada na Secretaria desta Junta. Com a palavra para contestar disse que trazia a contestação por escrito, a qual, após lida, foi juntada aos autos. Foram juntados 8 documentos com a contestação. DEPOIMENTO DA RECLAMANTE; digo, As partes acordaram o seguinte: a reclamante dá por rescindido o seu contrato de trabalho com a reclamada nesta data, devendo receber as férias proporcionais - 10/12, assim como as guias do FGTS pelo código 01, recebendo ainda a importância de R\$ 311,22 relativo aos quinze dias de salário-doença, de responsabilidade da empresa. O pagamento das férias no valor de R\$ 396,00, assim como as guias do FGTS, será efetuado amanhã às 14 horas na Secretaria desta Junta. Neste ato foi anotada a Carteria Profissional da reclamante relativamente à sua saída. Pelo acordo realizado a reclamante dá quitação do pedido da inicial assim como do contrato que manteve com a reclamada até esta data, para nada mais reclamar seja a que título for. A Junta homologou o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas de R\$ 67,90, pela reclamante, dispensadas. Atendido o acordo, arquivem-se os autos. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Sirlei Terezinha da Silva
Sirlei Terezinha da Silva

Roberto Carlos Cardoso
Roberto Carlos Cardoso

6/2

EXMA. SRA. DRA. JUIZA PRESIDENTA DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Nesta.

FRIGORIFICO RENNER S.A. - PRODUTOS ALIMENTICIOS, vem, com o devido acatamento, pelos motivos expostos abaixo, apresentar sua CONTESTAÇÃO à reclamatória trabalhista impetrada por sua empregada D^ã SIRLEI TEREZINHA DA SILVA, que reclama não pagamento de treze e meio, (13 1/2) dias de salário doença.

A demandante trabalha para a demandada desde 04.12.75, não tendo - comparecido na empresa para trabalhar após haver obtido do médico desta, dois dias e meio (2 1/2) de atestado, a partir de 16.07.76, apresentando-se ao serviço somente em 19.08.76, munida de atestados médicos como segue :

Dois dias a partir de 29.07.76 - Dr. (Ilegível) CRM 1937
Tres dias a partir de 02.08.76 - Dra. Tania - CRM 6780
Cinco dias a partir de 05.08.76 - Dr. Tadday.

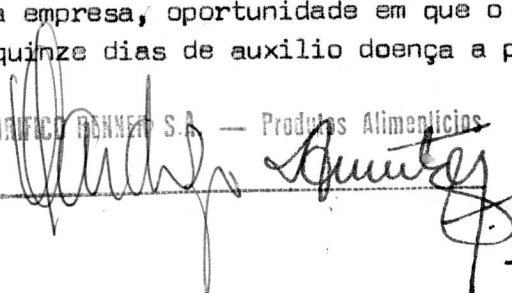
Sendo que de 10 a 19.08.76 não apresentou atestado médico de nenhuma procedencia.

Em data de 19.08.76 o médico da firma comunicou ao Departamento de Pessoal que não abonara os atestados apresentados pela reclamante, visto a mesma ter abandonado o tratamento a que vinha se submetendo e que os atestados médicos eram de vários colegas.

A demandante trabalhou de 19.08 á 26.08, tendo faltado ao serviço de 26.08 á tarde até 01.09.76, quando compareceu ao atendimento médico no ambulatório da empresa, oportunidade em que o médico da reclamada lhe concedeu quinze dias de auxilio doença a partir daquela data.

FRIGORIFICO RENNER S.A. - Produtos Alimentícios

p.p.



-segue-

./..

A demandada reconhece e pagará os quinze dias a contar de 01 de setembro corrente, sendo este o limite máximo que determina a - Consolidação das Leis de Previdência Social - decreto nº 77077, de 24.01.76, art. nº 32.

"Art. 32 - Durante os primeiros quinze dias (15) de afastamento do trabalho por motivo doença, incumbe à empresa pagar ao segurado o respectivo salário".

A demandada, portanto, entende que, como a demandante era conhecedora de que a firma mantinha atendimento médico próprio a - seus empregados, usou de má fé ao procurar outros profissionais, abandonando o tratamento que lhe vinha sendo ministrado.

Ao empregador cabe apenas o pagamento de quinze dias de afastamento pela mesma enfermidade e não o pretendido pela demandante, isto é, 15 + 13 1/2 dias.

Pede a demandada pelo depoimento pessoal da reclamante, bem - como sejam ouvidos os médicos atendentes do INPS que forneceram os atestados antes mencionados, protesta pela ajuntada de documentos e que a justiça se cumpra.

Montenegro, 16 de Setembro de 1976.

FRIGORIFICO KERNER S.A. - Produtos Alimentícios

p.p.

[Handwritten signature]

8/18

FRIGORÍFICO RENNER S/A - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

DEMONSTRATIVO DOS ATESTADOS MÉDICOS

<u>MES</u>	<u>ANO</u>	<u>Nº DE ATESTADOS</u>	<u>Nº DE DIAS</u>
JANEIRO	1976	94	220
FEVEREIRO	1976	49	146
MARÇO	1976	47	120
ABRIL	1976	45	162
MAIO	1976	40	117
JUNHO	1976	45	139
JULHO	1976	59	179
AGOSTO	1976	70	166
		—	—
T O T A L		449	1249

Montenegro, 10 de setembro de 1976

FRIGORÍFICO RENNER S.A. - Produtos Alimentícios

P.P. _____

A presente folha contém dois documentos

9/

I. N. P. S.

S. A. M.

ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os efeitos do artigo 86 do Decreto 60.501, de 14-03-67, que o Segurado Ídinei Tereziato da Silva foi examinado nesta Unidade, necessitando de 15 dias de afastamento do trabalho por motivo de moléstia a partir de 05/05/1976

Trat. médico

Hospital: 050576

Hospital ou Ambulatório

(local, data e hora)

R. J. J. J. J.

NOME DO MÉDICO E CRM

I. N. P. S.

S. A. M.

ATESTADO MÉDICO

ATESTADO, para os efeitos do artigo 86 do Decreto 60.501,
de 14-03-967, que o Segurado Sirlei Tereziela
de Silva foi examinado nesta Unidade,
~~necessitando~~ de 3 dias de afastamento do trabalho por
~~não necessitando~~ TRB motivo de moléstia a partir de 02/08/1976

Acib Prefeitura Montecarlo 020876
Hospital ou Ambulatório (local, data e hora) 16/152

Tania M. Ferretti
NOME DO MÉDICO E CRM

Dra. TANIA M. FERRETTI
CRM 6780 - CPF 110607860

I. N. P. S.

S. A. M.

ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os efeitos do artigo 86 do Decreto 60.501,
de 14-03-967, que o Segurado Silvia Teresinha de

Silva foi examinado nesta Unidade,

necessitando de Dois dias de afastamento do trabalho por

não necessitando motivo de moléstia a partir de 29 / 7 / 19 76

Hospital ou Ambulatório

Montopão, 29/7/76
(local, data e hora)

D. P. Haerer
NOME DO MÉDICO E CRM 1937

FABRIL MONTENEGRO S/A.

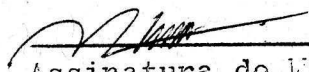
Produtos alimentícios

ATESTADO MÉDICO

ATESTADO, para os efeitos do artigo 36
do Decreto 60.501 de 14.03.1967, que o
empregado, Sr: SIALEI TORELIANNA

SILVA nº 420 foi examinado -
necessitando de 27 (dois e sete) dias
por extenso
dias de afastamento por motivo de molés
tia a partir do dia: 26 / 07 / 76

Montenegro, 27 de 07 de 1976


Assinatura do Médico - CRM 37407

420
FRIGORIFICO REHNER S/A.


Produtos alimentícios

ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os efeitos do artigo 86
do Decreto 60.501 de 14.03.1967, que o
empregado, Sr: SIRLEI TEREZINHA.

SILVA nº foi examinado -
necessitando de 15 (QUINZE)
por extenso
dias de afastamento por motivo de molés-
tia a partir do dia: 01/09/76

Montenegro, 01 de 09 de 1976


Assinatura do Médico - CRM 21110

11/1

Comunicação Interna Nº.....

EM 19/08/76

Ao Sr. Superintendente

Assunto

Comunicamos, que devemos
se abster o atestado da Sua
Sra. Tereza da Silva, por
haver a mesma abandonado
o tratamento a que se
encontra submetida, e não
haver apresentado atestado
de seus colegas, nem químicamente
no laboratório comunicando
que o consultaria.

É nossa norma de trabalho
e atendimento, providenciar
sempre que necessário, atendi-
mentos por especialistas,
os empregados que têm
necessidade, procurando assim
que a saúde e a ser-vidor
proprio, o empregado proce-
de atendimento sem repa-
r em orientação e pelo
simples fato de satisfa-
zer sua curiosidade de
leigo.

scab

[Handwritten Signature]

12/1

A presente folha contém um documentos

data admissão: 041275

Nome: SIRLEI TEREZINHA DA SILVA Seção: ACOND/CONS/BANHA
 Estado Civil: CASADA Residência:
 Idade: 070249 Cór: branca
 Pêso: 48% Altura: 1.50 Tensão Arterial:

Data	Diagnóstico:	
13/02	arterio... hipertensão diarria	13/02 - Encontra-se gravido cerda de 1800 g @ ablatada 60 lit.
3/04	forstia euterite	19/08 - Arterio...
2/04	propuzza	25/09 - emarvelado as ditto
2005	gosto diluido	01/09 - apredito no abtado
04/06	Carteira no repó londos.	agua de lavar roupa.
22/06	afecção bralida	
09/07	afecção subetanol	
09/07	Corubon nos D.	
29/07	gosto euterite	
	@ 2 dias e subis	
03/08	isolado de grande de mucositas	

13
P

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

OPTANTE
 NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA
 POR ACORDO
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA: **FRIGORIFICO RENNER S/A.-Prods.Aliment.**
 ENDEREÇO: **Rua Cel. Alvaro de Moraes, 674**
 ATIVIDADE: **MATADOURO E FRIGORIFICO**
 CGC/ME Nº: **91359257/001** MATRÍCULA DO INPS: **19-124-00.046/19**
 EMPREGADO: **SIRLEI TEREZINHA DA SILVA** CTPS: **32999** SÉRIE: **447**
 REGISTRO Nº: **1902** CARGO: **servente** ADMISSÃO: **04 / 12 / 19 75**
 DESLIGAMENTO EM: **30 / 09 / 19 76** MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ **2,97 por hora**
 AVISO PRÉVIO EM: **04 / 12 / 19 75** DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM: **04 / 12 / 19 75**

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos	Cr\$	Comissões	Cr\$
Aviso Prévio	Cr\$	Horas Extras	Cr\$
13º Salário	Cr\$	Gratificação	Cr\$
Salário-Família	Cr\$	Taxa Periculosidade	Cr\$
Férias Vencidas	Cr\$	Taxa Insalubridade	Cr\$
Férias Proporcionais	Cr\$ 10/12 396,00	Ad. Noturno	Cr\$
Prejuízo 14/63	Cr\$	FGTS Set/76	Cr\$ 38,01
Prejuízo 20/66	Cr\$	FGTS - 10%	Cr\$ 52,33
Saldo de Salários	Cr\$	TOTAL BRUTO	Cr\$ 486,34

DESCONTOS

Previdência	Cr\$	SUB-TOTAL LÍQUIDO	Cr\$ 486,34
Previdência 13º Salário	Cr\$		
Adiantamentos	Cr\$		
	Cr\$		
	Cr\$		

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ **486,34** (**quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros e trinta e quatro centavos**) x.x.x)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº contra o Banco
, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Montenegro **01** de **outubro** de 19 **76**

Sirlei Terezinha da Silva
EMPREGADO

FRIGORIFICO RENNER S.A. - Produtos Alimentícios

EMPREGADORA PREPOSTO

RESPONSÁVEL NO CASO DE MENOR

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- 1 FGTS,
- 6 Últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária,

Autorização para movimentação da conta,
 Pedido de dispensa (3 vias);
 Rescisão (em 4 vias),
 LRE,
 CTPS,
 Procuração.

14
TMS

C E R T I D ã O

Certifico que nesta data compareceram na Secretaria da Junta as partes tendo o reclamada entregue as guias do FGTS à reclamante, pelo código 01 e efetuou pagamento à mesma, dos 10% do código 01.

Montenegro, 01 de outubro de 1976.

Theresinha Palacios

DR. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 01 de 10 de 19 76

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria